LEI Nº 2274-A

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2247-A, de 6.11.09, que autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando atender a despesas relacionadas ao Convênio a ser celebrado com o Ministério da Ciência e Tecnologia, referente ao Programa São Vicente Digital – Uma Cidade Integrada com Rede sem fio de Acesso à Internet Gratuita.
Proc. nº 42360/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2247-A, de 6 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.707.675,00 (três milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), visando atender a despesas relacionadas ao Convênio a ser celebrado com o Ministério da Ciência e Tecnologia, referente ao Programa São Vicente Digital – Uma Cidade Integrada com Rede sem Fio de Acesso à Internet Gratuita, com os seguintes códigos:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	VALOR
22601.04.126.0071.1.172.44.90.52	R$ 2.830.000,00
20800.12.361.0071.2.401.33.90.39	R$ 877.675,00"

PUBLICADO EM 12.11.09
no Jornal Vicentino
PL 234/09
Proc. 388/09

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA

LEI Nº 2274-A

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de dezembro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

VII

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA